

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022

Aproveitamento de Créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional

Esta Instrução Normativa regula as orientações em relação ao processo de obtenção de créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional por estudantes regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materiais (PGETEMA) de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do PGETEMA. As quatro categorias validadas para a obtenção de créditos são as seguintes: produção bibliográfica, internacionalização, inovação e impacto social. Poderão ser aproveitados até 06 créditos para os discentes do curso de Mestrado e até 12 créditos para os discentes do curso de Doutorado. Para os discentes de ambos os níveis, os créditos aproveitados nas categorias de produção bibliográfica e internacionalização poderão corresponder a até 100% do número total de créditos em aproveitamento, enquanto que a soma dos créditos aproveitados nas categorias inovação e impacto social não poderá superar a dois terços do número total de créditos aproveitáveis para o curso de Mestrado e 50% do número total de créditos aproveitáveis para o curso de Doutorado.

Os critérios de qualidade para avaliar as atividades de produção bibliográfica, internacionalização, inovação e impacto social definidas pelo Programa estão em conformidade com as orientações da Área de Avaliação da CAPES na qual o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materiais está inserido. A Comissão Coordenadora do PGETEMA será a instância responsável pela análise da solicitação, definindo o deferimento ou indeferimento do aproveitamento de créditos. Destaca-se que cada produto poderá ser aproveitado para uma única categoria, não sendo permitida duplicidade de aproveitamento de créditos.

Produção Bibliográfica

Esta Instrução Normativa regulamenta as orientações e obrigatoriedades em relação à natureza da produção bibliográfica por estudantes regularmente matriculados no PGETEMA. Serão considerados os textos científicos e tecnológicos das seguintes naturezas:

- Artigo científico ou tecnológico completo publicado em anais de congresso, onde o aluno seja autor e o tema do mesmo esteja alinhado às linhas de pesquisa do PGETEMA.
- Artigo científico ou tecnológico completo publicado em periódico, onde o aluno seja autor e o tema do mesmo esteja alinhado às linhas de pesquisa do PGETEMA,

Somente serão aceitas produções textuais (artigos aceitos ou publicados) escritas durante o período em que o estudante estiver regularmente vinculado ao curso, assim como os textos produzidos deverão estar alinhados às linhas de pesquisa do PGETEMA (a relação deve ser atestada pelo orientador).

Para a categoria produção bibliográfica, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

1. Atribuição de 03 créditos por artigo completo publicado em periódico classificado como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis Referência da CAPES.
2. Atribuição de 02 créditos por artigo completo publicado em periódico classificado como B1 ou B2 no Qualis Referência da CAPES.
3. Atribuição de 01 crédito por artigo completo publicado em periódico classificado com B3, B4 ou C no Qualis Referência da CAPES.
4. Atribuição de 01 crédito por artigo completo publicado em anais de congresso (nacional ou internacional).

Havendo mais de um aluno como autor da produção bibliográfica, a divisão dos créditos entre os discentes será decidida pelo(s) orientador(es), assim como os créditos validados no mestrado por atividade de produção bibliográfica não poderão ser aproveitados como créditos no curso de doutorado.

Os doutorandos regulares do PGETEMA devem obter obrigatoriamente no mínimo 03 créditos por produção bibliográfica. Quando aos mestrandos, essa atividade é facultativa.

Internacionalização

Para a categoria internacionalização, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

1. Atribuição de 02 créditos para a realização de estágio doutoral sanduíche no exterior por um período igual ou maior que 06 meses.
2. Atribuição de 01 crédito para a realização de missões internacionais ou atividades análogas, desde que estejam relacionadas à tese ou dissertação e tenham duração igual ou superior a 01 mês.
3. Atribuição de 01 crédito para apresentação de trabalho em evento científico internacional, desde que o discente seja o apresentador do trabalho.
4. Atribuição de 01 crédito para prêmio ou distinção internacional recebido pelo discente.

Inovação

Para a categoria inovação, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

1. Atribuição de 03 créditos para depósito de patente, desde que o aluno e orientador sejam os solicitantes e a patente esteja relacionada com a dissertação ou tese.
2. Atribuição de 02 créditos para a constituição de *start up*, desde que a atividade seja relacionada com a dissertação ou tese.
3. Atribuição de 01 crédito por participação em eventos/programas de inovação e/ou empreendedorismo, sujeito à avaliação da relevância pela Comissão Científica do PGETEMA.
4. Atribuição de 01 crédito por premiação em evento de inovação, sujeito à avaliação da relevância pela Comissão Coordenadora do PGETEMA.

Impacto Social

Para a categoria impacto social, será adotado o seguinte critério de atribuição de créditos:

1. Atribuição de 02 créditos para proponente e 01 crédito para participante de Projeto de Impacto Social.
2. Atribuição de 01 crédito para participação em atividades de divulgação científica.
3. Atribuição de 01 crédito para a participação em atividades extensionistas.

A atribuição de créditos associada à categoria impacto social está sujeita à avaliação da relevância por parte da Comissão Coordenadora do PGETEMA.

Do encaminhamento

Os requerimentos devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Programa em fluxo contínuo para análise da Comissão Coordenadora, respeitando o prazo máximo de 2 meses antes da data prevista para defesa (Mestrado ou Doutorado), conforme segue:

- Produção bibliográfica: o aluno deve encaminhar o artigo publicado ou o artigo aceito e a notificação de aceitação, assim como uma carta de encaminhamento do orientador.
- Produção nas demais categorias: o aluno deve encaminhar documentação comprobatória, assim como uma carta de encaminhamento do orientador.

A documentação é encaminhada para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação, que é a instância responsável pela análise da solicitação e deferimento ou indeferimento do aproveitamento de créditos (com base no Artigo 15) do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materiais.

Após a decisão favorável da Comissão Coordenadora, os critérios reconhecidos serão registrados no Sistema de Pós-Graduação da PUCRS para inserção no histórico escolar do discente.

Sobre esta Instrução Normativa

As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.

Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PGETEMA.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia de Materiais na reunião de nº 19/2022 de 03/08/2022.